



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Processo	1445
Nº	197.000.245/2014
Data	16/5/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2014 - ADASA

PROCESSO Nº. 197.000.245/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, neste ato denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no SETOR FERROVIÁRIO – PARQUE FERROVIÁRIO DE BRASÍLIA – ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA, SOBRELOJA ALA NORTE, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 15, de 16 de setembro de 2014, por seu Diretor-Presidente, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº _____ emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2015, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, situada no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Brasília-DF, representada por sua Diretor Executivo, Nery Moreira da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nomeada pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.D.F. de 29.07.2016, **RESOLVEM** celebrar este **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014**, conforme Processo nº. 197.000.245/2014, sujeitando-se os **CONTRATANTES** à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste QUINTO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência e o reajustamento do valor do contrato referente à disponibilização de mão-de-obra de reeducandos do Sistema Prisional do Distrito Federal, utilizados na execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da Contratante, promovendo a reintegração social e ressocialização do trabalhador preso.



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Processo: 446
197.000.245/2014
Assinatura: [Assinatura] Data: 10/05/2017

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 04/2014, passando este a vigorar de 12/05/2017 a 11/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BOLSAS

Por deliberação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP (Ofício nº 140/2017, folhas 435/438, juntado nos autos do processo nº 197.000.245/2014) os valores das bolsas ressocialização, auxílio alimentação e custos institucionais e operacionais da FUNAP permanecem inalterados, não sendo realizado o reajuste pelo índice do IPCA previsto em contrato, sendo alterado somente os valores do auxílio transportes, conforme quadro abaixo colado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO (R\$)		
		NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
01	Bolsa Ressocialização	853,85	1.024,62	1.195,39
02	Auxílio Alimentação (*)	275,00	275,00	275,00
03	Auxílio Transporte (**)	374,00	374,00	374,00
04	Custos Institucionais e Operacionais/FUNAP	168,14	168,14	168,14
VALOR MENSAL POR REEDUCANDO (R\$)		1.670,99	1.841,76	2.012,53

(*) Auxílio transporte (R\$ 3,50 e R\$5,00 ida e volta = 17,00) 2x 22= R\$374,00 - valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo reeducando no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

(**) Auxílio alimentação (R\$ 12,50 x 22) - valores variáveis conforme os dias úteis do mês.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 212.814,24 (duzentos e doze mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: xxx
- b) Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx
- c) Natureza da Despesa: xxxxx
- d) Fonte de Recursos: xxx

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, celebrado em 12 de maio de 2014.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 2 (duas) testemunhas.

Brasília, xx de xxxxxxx de 2017.

PELA ADASA:

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES
Diretor-Presidente da ADASA

PELA CONTRATADA:

NERY MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo da FUNAP/DF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: